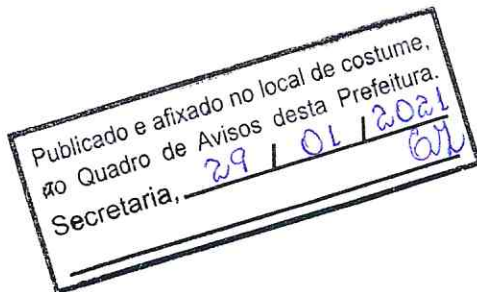




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº 1479 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.



**“DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO E SOBRE A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO CARNAVAL NO EXERCÍCIO DE 2021, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SERRANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serrania, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 121, V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1373 de 17 de Março de 2020, que Declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município;

**CONSIDERANDO** o avanço da pandemia *de doença infecciosa viral respiratória – covid-19 - novo coronavírus*;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1376/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento em razão da Epidemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo de infectados pelo COVID-19 nos últimos dias em toda a região do Estado de Minas gerais, em especial, na região do Sul de Minas, em razão das festividades do final de ano (Natal e Réveillon);

**CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALFENAS;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde, reduzindo risco de doenças e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado expediente regular nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Fica proibida a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021 (de 12 a 17 de fevereiro), com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

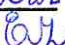
**Parágrafo único.** A fiscalização pelos órgãos de controle do município será intensificada, a fim de proibir a realização de tais eventos, coibindo aglomerações e orientando, ainda, quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras, nos termos do Decreto Municipal nº 1405, de 29 de maio de 2020.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a suspensão/cassação imediata do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial, além de multa de 3 UFS para o comerciante e/ou organizador do evento e de 1 UFS para cada pessoa presente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrania, MG, 29 de janeiro de 2021.

  
**LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, <u>29 / 01 / 2021</u> 
---

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG